AVISO DE DISPENSA

(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2026

PREÂMBULO:

O Município de Iguaracy/Pernambuco, por ordem do seu Gestor, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação Nº 013/2026, do tipo "menor preço por item", objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, nos termos da Lei nº14.133/2021, Art. 75, II e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IGUARACY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000, Iguaracy – PE. Órgão Solicitante / Requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo, por intermédio do seu Secretário, Sr. Rodrigo Faustino de Souza.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a atender às necessidades da Banda de Música do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 14.872,43 (quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 26/11/2026 até às 09h00min, do dia 03/12/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LOCAL (Sítio): http://bnccompras.com

MODO DE DISPUTA: Aberto

INSTRUMENTO DE DISPENSA: Poderá ser obtido no sítio eletrônico http://bnccompras.com.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do e-mail: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com ou do telefone (87) 3837-1156 ou através do próprio portal http://bnccompras.com.

INFORMAÇÕES: Através do e-mail: licitacao@iguaracy.pe.gov.br, licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com, ou do telefone (87) 3837-1156. Observações:

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

13.392.0031.1137.0000/44.90.52.00

DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Descrição do objeto da licitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 14.872,43 (quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
1	TROMPETE SPRING TR - 700 SP 2435	UNIDADE	1	R$ 1.627,50	R$ 1.627,50
2	SAX TENOR MICHAEL WTSM30N	UNIDADE	1	R$ 6.144,20	R$ 6.144,20
3	SAX ALTO MICHAEL WASM30N	UNIDADE	1	R$ 4.796,40	R$ 4.796,40
4	FLAUTA TRANSVERSAL EAGLE EM DÓ	UNIDADE	1	R$ 1.746,33	R$ 1.746,33
5	PRATO BANDA 16	UNIDADE	1	R$ 558,00	R$ 558,00

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

As marcas constantes das especificações são exclusivamente referenciais, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua equivalência técnica.

DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@iguaracy.pe.gov.br, licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

DA PREFERÊNCIA POR ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a Secretaria Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e

interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município : www.Iguaracy.pe.gov.br portal-da-transparencia/licitacoes/.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta das Declarações

ANEXO IV – Modelo de proposta

Iguaracy/PE, 21 de outubro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO;
PREFEITO;
Prefeitura municipal de Iguaracy – PE.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a atender às necessidades da Banda de Música do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação objetiva recompor o patrimônio instrumental da Banda de Música do Município, assegurando a continuidade das atividades culturais, artísticas e cívicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.3. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufactura ou recuperação, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.5. Integram o objeto todos os materiais, componentes, acessórios, embalagens, garantias, transporte, descarga e demais providências necessárias ao perfeito fornecimento dos bens, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis à plena execução contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de recomposição do acervo instrumental da Banda de Música do Município, tendo em vista que parcela significativa dos instrumentos atualmente utilizados encontra-se danificada, desgastada ou definitivamente inservível em razão do uso contínuo ao longo dos anos.

2.2. Além dos instrumentos musicais, verificou-se a necessidade de substituição de diversos acessórios indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Banda, a ergonomia durante as apresentações e o adequado desempenho musical.

2.3. As Bandas Marciais representam importante política pública de natureza educacional, cultural e social, constituindo instrumento de promoção da educação integral, da formação cidadã, da inclusão social, da disciplina, da valorização cultural e do fortalecimento das tradições cívicas do Município, participando regularmente de desfiles, solenidades oficiais, apresentações culturais e demais eventos promovidos pela Administração Municipal.

2.4. A manutenção de instrumentos e acessórios deteriorados compromete diretamente a qualidade das atividades , reduz o desempenho das corporações musicais e pode inviabilizar apresentações oficiais, tornando indispensável a renovação parcial do acervo patrimonial da Secretaria Municipal.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de instrumentos novos e respectivos acessórios constitui a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, considerando que a recuperação de grande parte dos equipamentos existentes mostra-se inviável sob os aspectos técnico e financeiro.

2.6. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa realizada na ferramenta **Banco de Preços**, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando contratações similares realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, assegurando confiabilidade à formação do orçamento estimado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de instrumentos musicais, acessórios e componentes novos destinados à recomposição do patrimônio da Banda de Música do Município, mediante substituição dos materiais considerados danificados, desgastados, obsoletos ou definitivamente inutilizados.

3.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos bens descritos na planilha de especificações deste Termo de Referência, observando rigorosamente os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, resistência e compatibilidade técnica com os equipamentos atualmente utilizados pela corporação musical.

3.3. Todos os produtos deverão ser entregues completos, acompanhados dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, bem como de embalagens apropriadas, certificados de garantia, manuais técnicos e demais documentos normalmente fornecidos pelos fabricantes.

3.4. A solução compreende, ainda, o transporte dos materiais até o local indicado pela Secretaria Municipal de iguaracy, descarga, conferência, substituição de eventuais produtos defeituosos e garantia integral contra defeitos de fabricação.

3.5. A aquisição proporcionará a continuidade das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Banda Marcial, melhores condições de aprendizagem, maior qualidade técnica das apresentações oficiais e significativa redução das despesas com manutenções corretivas em equipamentos cuja vida útil encontra-se comprometida.

3.6. A solução apresenta elevada durabilidade, reduz a necessidade de reposições frequentes, promove maior eficiência na gestão patrimonial da Secretaria Municipal e atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura, recuperação ou utilização anterior.

4.2. Os instrumentos musicais deverão apresentar acabamento de excelente qualidade, afinação adequada, perfeita sonoridade, resistência mecânica e desempenho compatível com a utilização contínua em ensaios, apresentações e atividades pedagógicas das Bandas Marciais.

4.3. Os materiais empregados na fabricação deverão possuir elevado padrão de qualidade, resistência ao desgaste natural e durabilidade compatível com a utilização intensiva pelos estudantes.

4.4. Os instrumentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos com características inferiores às exigidas pela Administração.

4.5. Os acessórios, e demais componentes, deverão ser plenamente compatíveis com os respectivos instrumentos, confeccionados com materiais resistentes, proporcionando segurança, ergonomia e adequado desempenho durante sua utilização.

4.6. Quando houver indicação de marca ou modelo como referência nas especificações técnicas, admitir-se-á o fornecimento de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que apresente características técnicas compatíveis e desempenho igual ou superior ao especificado, cabendo à Administração analisar sua equivalência.

4.7. Todos os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a contratada a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.

4.8. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal, certificados de garantia, manuais técnicos, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo dos bens.

4.9. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pela integridade dos equipamentos durante o transporte, pela substituição imediata dos materiais recusados pela fiscalização e pelo atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos instrumentos musicais, acessórios e componentes constantes deste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração.

5.2. Todos os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, recuperação ou remanufatura, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas que assegurem sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

5.3. A entrega será realizada em parcela única, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, em dias úteis, durante o horário normal de expediente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, certificado de garantia, manuais técnicos quando aplicáveis e demais documentos exigidos para o recebimento dos bens.

5.5. Caberá exclusivamente à contratada todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, armazenamento temporário, mão de obra, tributos, fretes e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.7. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, danos decorrentes do transporte, especificações divergentes, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais.

5.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização das pendências identificadas.

5.9. A simples entrega dos materiais não caracteriza seu recebimento definitivo, o qual somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos, do atendimento às especificações técnicas e da inexistência de vícios aparentes ou defeitos de fabricação.

5.10. A contratada deverá assegurar que todos os instrumentos musicais apresentem perfeito funcionamento, afinação, sonoridade, acabamento, resistência mecânica e desempenho compatíveis com a utilização contínua pela Banda de Música do Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da futura contratação serão exercidas por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os aspectos administrativos, controlar os prazos de vigência, adotar providências relacionadas à aplicação de sanções, solicitar aditivos quando necessários e promover a adequada gestão do ajuste.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues, a observância dos prazos, a qualidade dos materiais, o atendimento às especificações técnicas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

6.4. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, exigir documentos complementares, determinar a substituição de produtos em desacordo com as especificações e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

6.5. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, mediante ofícios, correio eletrônico institucional, notificações formais ou outro meio que permita comprovação documental.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de quaisquer danos decorrentes da execução contratual.

6.7. Sempre que constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes, não haverá medição periódica da execução contratual, sendo a aferição realizada mediante verificação da efetiva entrega dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.

7.2. O recebimento dos produtos será precedido de conferência quantitativa e qualitativa, ocasião em que serão verificadas as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, integridade física, funcionamento, acabamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, exclusivamente para fins de conferência inicial dos volumes e da documentação apresentada.

7.4. O recebimento definitivo será formalizado somente após a verificação completa da conformidade dos produtos entregues, certificando-se que atendem integralmente às especificações técnicas, encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e não apresentam defeitos aparentes ou vícios de fabricação.

7.5. Constatadas irregularidades durante a conferência, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua substituição, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização integral das pendências.

7.6. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

7.7. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da documentação fiscal, observada a disponibilidade financeira da Administração.

7.8. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências relativas à substituição de produtos recusados, ao cumprimento de obrigações contratuais ou à regularidade fiscal da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 14.872,43 (quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, enquadrando-se no limite legal vigente para contratações de menor valor.

8.2. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo promovida pesquisa de mercado e consulta a potenciais fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Poderão apresentar propostas pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que demonstrem capacidade para fornecer os instrumentos musicais, acessórios e componentes nas condições exigidas pela Administração.

8.5. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, garantia e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais.

8.6. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes às marcas eventualmente indicadas como

referência, desde que apresentem desempenho, qualidade, durabilidade e características técnicas iguais ou superiores às especificadas.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade técnica dos produtos ofertados, a exequibilidade da proposta, a autenticidade das informações apresentadas e a capacidade da empresa para executar o objeto, podendo solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados de qualidade, declarações do fabricante ou outros documentos que julgar necessários.

8.8. Sempre que a natureza do produto justificar, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras para avaliação técnica antes da contratação, a fim de verificar a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. A contratação será formalizada em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atender às especificações técnicas do objeto e comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no aviso de contratação direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa mercadológica realizada por meio da ferramenta **Banco de Preços**, utilizando contratações públicas similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

9.2. A metodologia adotada consistiu na identificação de processos licitatórios compatíveis com o objeto pretendido, contemplando instrumentos musicais, acessórios e componentes destinados a bandas marciais, fanfarras, bandas escolares e demais corporações musicais, observando especificações técnicas equivalentes às necessidades da Secretaria Municipal.

9.3. O levantamento de preços contemplou todos os itens integrantes da futura contratação, incluindo instrumentos musicais, e demais acessórios necessários ao funcionamento da Banda Marcial, conforme planilha de estimativa constante do processo administrativo.

9.4. O orçamento estimado da contratação encontra-se demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços e no Mapa de Formação de Preços, documentos que integram os autos do processo administrativo e fundamentam o valor de referência da licitação.

9.5. A pesquisa realizada assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo que o procedimento licitatório seja conduzido com base em valores compatíveis com aqueles praticados no mercado público.

ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
1	TROMPETE SPRING TR - 700 SP 2435	**UNIDADE**	**1**	R$ 1.627,50	R$ 1.627,50
2	SAX TENOR MICHAEL WTSM30N	**UNIDADE**	**1**	R$ 6.144,20	R$ 6.144,20
3	SAX ALTO MICHAEL WASM30N	**UNIDADE**	**1**	R$ 4.796,40	R$ 4.796,40
4	FLAUTA TRANSVERSAL EAGLE EM DÓ	**UNIDADE**	**1**	R$ 1.746,33	R$ 1.746,33
5	PRATO BANDA 16	**UNIDADE**	**1**	R$ 558,00	R$ 558,00

R$ 14.872,43 (quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e abaixo descritas:

13.392.0031.1137.0000/44.90.52.00

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos bens observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial dos quantitativos, da documentação apresentada, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos materiais.

11.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos.

11.4. O recebimento definitivo será realizado após inspeção detalhada pela fiscalização contratual, oportunidade em que serão verificadas as especificações técnicas, marcas, modelos, funcionamento, acabamento, sonoridade, compatibilidade dos acessórios, inexistência de defeitos aparentes e atendimento integral às exigências constantes deste Termo de Referência.

11.5. A Administração poderá realizar testes de funcionamento, inspeções técnicas e demais verificações necessárias para comprovar a conformidade dos instrumentos musicais e acessórios fornecidos.

11.6. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria ou desconformidade em relação às especificações técnicas, a Administração rejeitará total ou parcialmente os materiais, notificando a contratada para promover sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para o Município.

11.7. Somente após a substituição dos produtos recusados e a verificação de sua conformidade será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, autorizando a liquidação da despesa.

11.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas que venham a ser constatados durante o período de garantia legal ou contratual.

12. GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. Todos os instrumentos musicais, acessórios e componentes fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, materiais inadequados, falhas de montagem e demais vícios que comprometam sua utilização normal. Devendo ser reposto em 2 dias úteis no caso de defeitos.

12.2. A garantia deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo prazo superior quando oferecido pelo fabricante.

12.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, reparo ou correção de qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

12.4. A substituição dos produtos defeituosos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, contado do recebimento da notificação emitida pela fiscalização contratual.

12.5. Todos os custos relacionados ao transporte, retirada, devolução, substituição, assistência técnica, mão de obra, peças e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.6. A ocorrência de defeitos durante o período de garantia não autoriza qualquer cobrança adicional da Administração, permanecendo integralmente mantidas as obrigações assumidas pela contratada.

12.7. A garantia contratual não exclui nem substitui a garantia legal prevista na legislação consumerista, permanecendo assegurados à Administração todos os direitos decorrentes da legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer todos os instrumentos musicais, acessórios e componentes em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura, recuperação ou utilização anterior.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em

perfeitas condições de funcionamento, acabamento, afinação, sonoridade, resistência mecânica e durabilidade.

13.4. Fornecer todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, incluindo estojos, capas, talabartes, correias, baquetas, bocais, suportes e demais componentes normalmente disponibilizados pelo fabricante.

13.5. Assumir integral responsabilidade pelas despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento.

13.6. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização ou aqueles que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias, desconformidades técnicas ou qualquer irregularidade constatada durante o período de garantia.

13.7. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato.

13.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual.

13.10. Cumprir rigorosamente todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as especificações dos materiais e demais informações necessárias à execução do objeto.

14.2. Disponibilizar local adequado para recebimento dos produtos.

14.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Receber provisória e definitivamente os produtos, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Rejeitar os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações técnicas exigidas.

14.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da respectiva Nota Fiscal.

14.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

14.8. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.

14.9. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Cultura e Turismo, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao gestor do contrato coordenar administrativamente sua execução, controlar prazos, acompanhar a vigência contratual, adotar providências relativas à aplicação de penalidades, promover alterações contratuais quando necessárias e assegurar o cumprimento do ajuste.

15.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução, verificando a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade das especificações técnicas e a observância das obrigações assumidas pela contratada.

15.4. O fiscal poderá realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir documentação complementar, promover conferências quantitativas e qualitativas dos produtos entregues e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

15.5. Todas as ocorrências relevantes serão registradas em relatório próprio, servindo de fundamento para adoção das medidas administrativas cabíveis.

15.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento das obrigações assumidas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

a) atraso injustificado na entrega dos produtos;

b) fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas;

c) recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização;

d) apresentação de documentação falsa;

e) descumprimento das obrigações contratuais;

f) prática de atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual.

16.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Os produtos deverão possuir adequada durabilidade e resistência, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e redução da necessidade de reposições frequentes.

17.3. A contratada deverá adotar embalagens compatíveis com a proteção dos equipamentos, evitando desperdícios e reduzindo riscos de avarias durante o transporte.

17.4. Sempre que tecnicamente possível, os produtos deverão ser fabricados mediante processos produtivos ambientalmente responsáveis e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

17.5. Os materiais eventualmente substituídos ou considerados inservíveis serão destinados pela Administração em conformidade com a legislação patrimonial e ambiental aplicável, priorizando, quando possível, o reaproveitamento, reciclagem, recuperação ou descarte ambientalmente adequado.

18. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Administração identificou, durante a fase de planejamento, os principais riscos capazes de impactar a execução contratual, estabelecendo medidas preventivas destinadas à sua mitigação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Definição de prazo contratual, acompanhamento da execução e aplicação das penalidades cabíveis	Contratada
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Conferência técnica no recebimento, rejeição dos materiais e substituição obrigatória	Contratada
Defeitos de fabricação ou vícios ocultos	Baixa	Alto	Exigência de garantia mínima e substituição sem ônus	Contratada
Danos durante o transporte	Baixa	Médio	Embalagem adequada, transporte	Contratada

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
			especializado e conferência no recebimento	
Entrega incompleta dos quantitativos contratados	Baixa	Alto	Conferência quantitativa e retenção do recebimento definitivo até regularização	Contratada
Oscilações de mercado durante a execução	Média	Médio	Planejamento da aquisição e observância das regras legais de reajuste, quando cabíveis	Compartilhado
Fiscalização insuficiente	Baixa	Alto	Designação formal de gestor e fiscal do contrato, emissão de relatórios e acompanhamento permanente	Administração

18.2. A matriz de riscos poderá ser complementada durante a execução contratual, caso sejam identificadas novas situações capazes de comprometer o cumprimento do objeto, observando-se os princípios da prevenção, eficiência e boa gestão contratual.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento dos bens deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, a qual permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das especificações técnicas e por todas as obrigações assumidas perante a Administração.

19.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da execução contratual, garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e preservar a responsabilidade direta da contratada quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3. Não se caracteriza como subcontratação a aquisição, pela contratada, de matérias-primas, componentes ou produtos junto aos respectivos fabricantes ou distribuidores autorizados, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo.

20.2. As alterações quantitativas observarão os limites estabelecidos pela legislação vigente, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

20.3. As alterações qualitativas somente serão admitidas quando demonstrarem vantagem para a Administração e não modificarem a essência do objeto contratado.

20.4. Toda alteração contratual dependerá de prévia manifestação da fiscalização, parecer jurídico quando exigido e autorização da autoridade competente.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos em lei:

I – descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – atraso injustificado na entrega dos produtos;

III – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas;

IV – falência, dissolução ou liquidação da contratada;

V – ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a execução contratual;

VI – interesse público devidamente justificado pela Administração.

21.3. A extinção contratual não afastará a aplicação das penalidades cabíveis nem a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

22. REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

22.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de correção o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22.3. O reajuste observará o interregno mínimo de um ano, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração analisar sua regularidade antes da concessão.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

23.1. Para participar do procedimento licitatório, os licitantes deverão atender às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

23.2. Serão exigidos documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

23.3. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu bens compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta contratação.

23.4. Poderá ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou documentos emitidos pelos fabricantes para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

23.5. Sempre que julgado necessário pela Administração, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos produtos ofertados, conforme disciplinado no Edital, para verificação da conformidade técnica antes da adjudicação do objeto.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e nos princípios que regem a Administração Pública.

24.3. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas incidentes sobre a execução contratual.

24.4. A Administração poderá realizar diligências, inspeções, auditorias e demais procedimentos de fiscalização durante toda a execução contratual, objetivando verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

24.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas.

24.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Relatório de Pesquisa de Preços, o Mapa de Formação de Preços, a Matriz de Riscos e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

25.1. Com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e plenamente compatível com o interesse público**, destinando-se à recomposição do acervo de instrumentos musicais, acessórios e componentes da Banda

de Música do Município.

25.2. A aquisição permitirá substituir equipamentos e acessórios que se encontram danificados, desgastados ou definitivamente inutilizados, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas e cívicas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

25.3. A pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta **Banco de Preços**, aliada ao levantamento das necessidades realizado pela Coordenação das Bandas Marciais, demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados pela Administração Pública, proporcionando maior segurança jurídica e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

25.4. A solução proposta atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Diante da necessidade devidamente caracterizada e da viabilidade da solução escolhida, recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório para aquisição dos instrumentos musicais, acessórios e componentes destinados a Banda de Música do Município, observando-se todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Iguaracy-PE, 21 de outubro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO;
PREFEITO;
Prefeitura municipal de Iguaracy – PE.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Além dos instrumentos musicais, verificou-se a necessidade de substituição de diversos acessórios indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Banda Marcial, em razão da utilização contínua, apresentam desgaste acentuado, comprometendo a segurança dos estudantes, a ergonomia durante as apresentações e o adequado desempenho musical.

As Bandas Marciais constituem importante instrumento pedagógico, cultural e social, desempenhando relevante papel na formação integral dos estudantes ao estimular a disciplina, a responsabilidade, o trabalho em equipe, o desenvolvimento artístico e a valorização da cultura e das tradições cívicas do Município. Além das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, as bandas participam de desfiles cívicos, solenidades oficiais, apresentações culturais e diversos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Em razão da intensa utilização dos instrumentos musicais durante ensaios, apresentações e atividades pedagógicas, parcela significativa do acervo existente apresenta elevado grau de desgaste físico, perda das características acústicas, defeitos estruturais, corrosão, deformações, falhas mecânicas e outras avarias decorrentes do uso contínuo e do decurso natural do tempo.

Embora sejam realizadas manutenções preventivas e corretivas sempre que possível, constatou-se que diversos instrumentos já ultrapassaram sua vida útil, encontrando-se em estado que inviabiliza sua recuperação técnica ou torna economicamente desvantajosa sua manutenção, considerando que o custo dos reparos, em muitos casos, aproxima-se ou supera parcela significativa do valor de aquisição de equipamentos novos, sem garantia de restabelecimento pleno de sua qualidade sonora e funcional.

A insuficiência de instrumentos em condições adequadas compromete diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas, reduz a qualidade dos ensaios, dificulta a participação dos estudantes e pode ocasionar prejuízos às apresentações oficiais da Banda de Música do Município, afetando importante política pública voltada à educação integral, à cultura, ao civismo e à inclusão social.

Nesse contexto, a aquisição de novos instrumentos musicais mostra-se imprescindível para recompor o patrimônio instrumental da Banda de Música do Município, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, proporcionando melhores condições de aprendizagem e preservando a qualidade técnica das apresentações institucionais realizadas pelo Município.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação atende diretamente ao interesse público ao garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Banda de Música, importantes instrumentos de promoção da educação, da cultura, do civismo e da inclusão social.

Banda de Música do Município extrapolam a simples prática musical, constituindo relevante política pública voltada à formação cidadã, incentivando valores como disciplina, respeito, responsabilidade, comprometimento, cooperação e trabalho em equipe, além de fortalecerem o vínculo entre a comunidade e a sociedade por meio da participação em eventos oficiais, comemorações cívicas e manifestações culturais.

A manutenção dessas atividades depende da disponibilidade de instrumentos musicais em perfeitas condições de funcionamento. A permanência de equipamentos deteriorados compromete o aprendizado dos estudantes, reduz a qualidade das apresentações e limita a participação de novos integrantes na corporação musical.

Sob o aspecto administrativo, a substituição dos instrumentos considerados inservíveis também representa medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que evita despesas sucessivas com reparos de equipamentos cuja recuperação já não apresenta viabilidade técnica ou financeira.

Além disso, a contratação contribuirá para a adequada conservação do patrimônio público, promovendo a renovação gradual do acervo instrumental da Secretaria Municipal e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades durante os próximos anos.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação atende simultaneamente aos interesses da Administração Pública, e

da população do Município, fortalecendo ações voltadas ao desenvolvimento educacional, artístico, cultural e social dos estudantes.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Iguaracy/PE.

Entretanto, a inexistência de previsão específica no PCA não impede a realização da contratação, desde que a necessidade esteja devidamente motivada e demonstrada durante a fase preparatória, conforme autoriza a Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda surgiu em decorrência da constatação, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do elevado desgaste apresentado pelos instrumentos atualmente utilizados pela Banda de Música do Município, circunstância que somente foi plenamente identificada após avaliações técnicas realizadas durante a execução das atividades pedagógicas e apresentações oficiais.

Assim, considerando que a necessidade possui caráter superveniente, devidamente justificado e diretamente relacionado à continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pela Administração, a contratação poderá ser regularmente processada, observando-se todas as exigências legais relativas ao planejamento, motivação, disponibilidade orçamentária e demonstração do interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para recomposição do acervo instrumental da Banda de Música do Município.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de recuperação dos instrumentos atualmente existentes por meio da realização de serviços de manutenção corretiva especializada. Entretanto, verificou-se que parte significativa dos equipamentos apresenta desgaste estrutural acentuado, comprometimento da qualidade sonora, deformações permanentes, corrosão de componentes, perda das características técnicas de fabricação e danos cuja recuperação não se mostra economicamente vantajosa, seja pelo elevado custo dos reparos, seja pela ausência de garantia de desempenho equivalente ao de um instrumento novo.

Também foi considerada a hipótese de aquisição de instrumentos usados ou recondicionados. Todavia, essa alternativa foi afastada em razão da dificuldade de aferição da vida útil remanescente, da inexistência de garantia adequada, da possibilidade de vícios ocultos e do maior risco de necessidade de novas manutenções em curto espaço de tempo, fatores incompatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e durabilidade que regem as contratações públicas.

Diante dessas análises, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de instrumentos musicais novos, fabricados de acordo com padrões técnicos reconhecidos, acompanhados de garantia do fabricante e compatíveis com a utilização contínua pela Banda de Música do Município.

Com a finalidade de aferir a compatibilidade dos valores praticados pela Administração Pública para objetos semelhantes, foi realizada pesquisa de preços por meio da ferramenta **Banco de Preços**, utilizando contratações públicas similares realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. As informações obtidas servirão de base para elaboração da estimativa do valor da contratação, assegurando maior confiabilidade à pesquisa mercadológica e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de instrumentos musicais novos representa a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e capaz de atender integralmente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de cultura, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Banda de Música do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada consiste na aquisição de instrumentos musicais novos, bem como dos respetivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, e demais componentes previstos no Termo de Referência, destinados à substituição dos materiais atualmente considerados danificados, desgastados, obsoletos ou definitivamente inutilizados.

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral dos instrumentos musicais, observando rigorosamente

às especificações técnicas que serão definidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a padronização dos equipamentos, a compatibilidade com os instrumentos atualmente utilizados pelas corporações musicais, a qualidade sonora, a durabilidade dos materiais empregados na fabricação e o adequado desempenho durante ensaios, apresentações e atividades pedagógicas.

Os instrumentos deverão ser fornecidos novos, sem qualquer utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados das garantias oferecidas pelo fabricante, dos respectivos manuais de operação, quando aplicáveis, bem como de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento de cada equipamento.

A solução também compreende a entrega dos instrumentos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, capazes de preservar sua integridade durante o transporte, evitando avarias, deformações ou quaisquer danos que possam comprometer sua utilização.

A futura contratação não se limita ao simples fornecimento dos equipamentos, mas objetiva assegurar a continuidade das atividades pedagógicas desenvolvidas pelas Bandas Marciais, promovendo melhores condições de aprendizagem aos estudantes, ampliando a qualidade das apresentações institucionais e preservando o patrimônio público mediante a renovação gradual do acervo instrumental.

Por se tratar de fornecimento de bens permanentes, a solução apresenta elevada vida útil, reduz a necessidade de constantes manutenções corretivas e proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas pela Secretaria Municipal de Cultura mediante levantamento realizado junto à Coordenação da Banda de Música do Município, considerando o inventário dos instrumentos atualmente existentes, a identificação daqueles considerados inservíveis ou economicamente irrecuperáveis, bem como a necessidade de manutenção da capacidade operacional das corporações musicais.

Para elaboração da estimativa foram considerados diversos fatores, a distribuição dos instrumentos por naipe, a frequência de utilização durante ensaios e apresentações oficiais, o histórico de desgaste observado nos últimos anos e as avaliações técnicas realizadas pelos responsáveis pelas atividades musicais.

O levantamento contemplou não apenas os instrumentos musicais, mas também os acessórios necessários ao seu funcionamento, considerando o quantitativo de instrumentos existentes, o desgaste natural dos materiais e a necessidade de reposição para manutenção das atividades pedagógicas e das apresentações oficiais.

Importante destacar que a presente contratação não objetiva ampliar o quantitativo da Banda de Música do Município nem promover a aquisição indiscriminada de instrumentos, mas exclusivamente recompor o patrimônio atualmente existente mediante substituição daqueles equipamentos que perderam suas condições normais de utilização.

As quantidades constantes do Termo de Referência representam, portanto, a necessidade real identificada pela Administração para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Banda, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços utilizando a ferramenta **Banco de Preços**, plataforma amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas de todas as esferas de governo.

A metodologia adotada consistiu na identificação de contratações compatíveis com o objeto pretendido, contemplando instrumentos musicais destinados a Banda de Música do Município, observando especificações técnicas equivalentes às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

A utilização da ferramenta Banco de Preços proporciona maior confiabilidade à pesquisa mercadológica, uma vez que reúne informações provenientes de processos licitatórios efetivamente homologados, permitindo à Administração identificar valores praticados no mercado público e estabelecer estimativa compatível com a

realidade das contratações governamentais.

O valor estimado da contratação será demonstrado detalhadamente no Relatório de Pesquisa de Preços e no Mapa de Formação de Preços, documentos que integrarão o processo administrativo e subsidiarão a definição do orçamento estimado da licitação.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa realizada observa os critérios legais de formação do preço estimado, assegurando transparência, economicidade, motivação administrativa e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
1	TROMPETE SPRING TR - 700 SP 2435	**UNIDADE**	**1**	R$ 1.627,50	R$ 1.627,50
2	SAX TENOR MICHAEL WTSM30N	**UNIDADE**	**1**	R$ 6.144,20	R$ 6.144,20
3	SAX ALTO MICHAEL WASM30N	**UNIDADE**	**1**	R$ 4.796,40	R$ 4.796,40
4	FLAUTA TRANSVERSAL EAGLE EM DÓ	**UNIDADE**	**1**	R$ 1.746,33	R$ 1.746,33
5	PRATO BANDA 16	**UNIDADE**	**1**	R$ 558,00	R$ 558,00

R$ 14.872,43 (quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, garantindo que os instrumentos musicais atendam plenamente às necessidades da Banda de Música do Município.

Os instrumentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou recuperação, devendo apresentar perfeitas condições de funcionamento, acabamento, afinação, sonoridade e resistência mecânica.

Os materiais empregados em sua fabricação deverão possuir padrão compatível com o uso contínuo em atividades pedagógicas e apresentações oficiais, assegurando resistência ao desgaste natural decorrente da utilização frequente, bem como facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

Os instrumentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos com características inferiores às exigidas pela Administração.

A contratada deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos instrumentos, tais como estojos, capas, baquetas, bocais, correias, suportes ou quaisquer outros componentes normalmente fornecidos pelo fabricante para cada equipamento, quando aplicável.

Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a contratada a substituir, reparar ou sanar quaisquer defeitos constatados durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhada da respectiva nota fiscal, certificado de garantia e demais documentos eventualmente exigidos para o recebimento definitivo dos bens.

Por se tratar de aquisição de bens permanentes, a contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos, pela integridade dos equipamentos durante o transporte e pela substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas pela fiscalização contratual.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a presente contratação possua baixo potencial de impacto ambiental quando comparada a outras aquisições de bens permanentes, a Administração deverá adotar medidas destinadas à promoção da sustentabilidade, em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão ambiental.

Os instrumentos musicais a serem adquiridos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade e durabilidade,

de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para o consumo responsável dos recursos públicos e naturais.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados instrumentos fabricados com materiais provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências constantes do Termo de Referência.

A contratada deverá adotar cuidados quanto ao acondicionamento e transporte dos equipamentos, utilizando embalagens adequadas que assegurem a integridade dos produtos e minimizem desperdícios durante a logística de entrega.

Quanto aos instrumentos substituídos, caberá à Administração promover sua correta destinação após avaliação patrimonial, observando os procedimentos previstos na legislação aplicável para bens considerados inservíveis. Quando houver viabilidade técnica ou econômica, poderão ser destinados à recuperação, reaproveitamento de componentes, doação, alienação ou descarte ambientalmente adequado, conforme as normas patrimoniais e ambientais vigentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta reduzido impacto ambiental, sendo plenamente possível a adoção de medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto.

10. GESTÃO DE RISCOS

A análise preliminar da contratação permitiu identificar os principais riscos que poderão influenciar a execução contratual, possibilitando à Administração estabelecer medidas preventivas destinadas à redução de seus impactos.

Entre os riscos identificados destaca-se a possibilidade de fornecimento de instrumentos musicais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Para mitigação desse risco, será realizada rigorosa conferência dos equipamentos por ocasião do recebimento, verificando-se marca, modelo, características técnicas, acabamento, funcionamento, integridade física e conformidade com as especificações exigidas.

Outro risco identificado refere-se ao eventual atraso na entrega dos instrumentos, situação que poderá comprometer o calendário de ensaios e apresentações das Bandas Marciais. Como medida preventiva, o contrato estabelecerá prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração, prevendo aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento injustificado.

Também foi considerada a possibilidade de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou vícios ocultos. Para mitigação desse risco, será exigida garantia mínima dos fabricantes, assegurando a substituição ou reparo dos equipamentos defeituosos sem qualquer ônus para a Administração.

Existe ainda o risco de descontinuidade na fabricação ou indisponibilidade temporária de determinados modelos de instrumentos durante a execução contratual. Para reduzir essa possibilidade, as especificações técnicas serão elaboradas de forma objetiva, permitindo o fornecimento de produtos equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade previstos no Termo de Referência.

Por fim, a fiscalização contratual acompanhará todas as etapas da execução, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos bens, registrando eventuais inconformidades e adotando as providências administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende recompor o acervo instrumental da Banda de Música do Município mediante a substituição dos instrumentos considerados danificados, obsoletos ou definitivamente inservíveis, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Espera-se proporcionar significativa melhoria na qualidade dos ensaios e das apresentações oficiais, oferecendo aos estudantes instrumentos em perfeitas condições de funcionamento, capazes de proporcionar melhor desempenho musical, maior segurança durante a utilização e adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A contratação também contribuirá para a preservação do patrimônio público, reduzindo a necessidade de constantes manutenções corretivas em equipamentos cuja vida útil já se encontra comprometida, proporcionando

maior racionalização dos recursos públicos destinados à manutenção da Banda.

Outro resultado esperado consiste no fortalecimento das ações culturais, artísticas e cívicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ampliando a participação dos estudantes em eventos oficiais, desfiles, apresentações públicas e demais atividades promovidas pelo Município.

Sob a perspectiva administrativa, pretende-se garantir maior eficiência na gestão patrimonial, assegurando que os instrumentos adquiridos apresentem elevada durabilidade, desempenho compatível com as necessidades institucionais e adequada relação entre custo e benefício durante sua vida útil.

12. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente no que se refere ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação, ao incentivo às atividades culturais e ao desenvolvimento artístico.

A aquisição dos instrumentos musicais contribui diretamente para a continuidade das ações desenvolvida pela Banda Marcial, importantes instrumentos de promoção da cidadania, inclusão social, valorização da cultura e fortalecimento das tradições cívicas do Município.

Sob o aspecto da gestão administrativa, a contratação encontra-se em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e boa gestão patrimonial previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo à Administração recompor seu patrimônio de forma planejada e compatível com as necessidades efetivamente identificadas.

Além disso, a solução proposta atende às diretrizes institucionais voltadas ao aprimoramento da qualidade do ensino, ao fortalecimento das atividades extracurriculares e à melhoria das condições oferecidas aos estudantes participantes da Banda Marcial, contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais da Administração Municipal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com fundamento nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura encontra-se plenamente caracterizada e justificada, evidenciando a imprescindibilidade da aquisição de instrumentos musicais destinados à substituição daqueles atualmente danificados, obsoletos ou definitivamente inutilizados.

O levantamento de mercado demonstrou que a aquisição de instrumentos novos representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da demanda, considerando que a recuperação dos equipamentos existentes se mostra, em diversos casos, inviável sob os aspectos técnico e financeiro.

A pesquisa mercadológica realizada por meio da ferramenta **Banco de Preços**, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, fornecerá parâmetros confiáveis para definição do valor estimado da contratação, assegurando observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As análises técnicas desenvolvidas evidenciaram que a solução pretendida atende integralmente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, promove a continuidade das atividades da Banda de Música do Município, fortalece as ações educacionais, culturais e cívicas desenvolvidas pelo Município e contribui para a adequada gestão do patrimônio público.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, orçamentária e administrativa da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência, definição do orçamento estimado, elaboração da matriz de riscos e adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização do competente procedimento licitatório.

Iguaracy-PE, 21 de outubro de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO;
PREFEITO;
Prefeitura municipal de Iguaracy – PE.

De acordo com os termos acima delineados, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação ora pretendido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº XXX/2026
DISPENSA Nº 013/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IGUARACY-PE, E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE IGUARACY-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Gestora Sr.ª XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento de bens permanentes do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de instrumentos musicais e acessórios destinados a atender às necessidades da Banda de Música do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento de bens permanentes, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global

de R$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

– A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;
– O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Parágrafo Segundo - fornecimento de bens permanentes rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato. Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

– Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

– Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

– Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

a) Inexecução parcial do contrato;
b) Inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida;
d) Não manter a proposta feita durante o processo licitatório – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
f) Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
j) Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

a) Advertência
b) Impedimento de licitar e contratar;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer

irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: 8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/, RG nº XXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXX, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para o fornecimento de bens permanentes, conforme as condições e prazos estabelecidos;
c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
a) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
b) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
c) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a sra. **XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX**, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual periodo, na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133/2021, desde que o fornecimento esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Iguaracy-PE.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01

(um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Afogados da Ingazeira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2026.

GESTORA

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:
CPF/MF:

ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX , sediada , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/ e CPF nº, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Iguaracy-PE, XX de XXXX de XXXX

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ XXX

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A
Secretaria de Cultura e Turismo de Iguarcy-PE

Ref.: DISPENSA 013/2026
Data: xx/xx/xxxx Hora: xxh00

A Empresa , inscrita no CNPJ (MF) n.º , estabelecida no(a)
vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para **fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e componentes destinados às** Banda de Música do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total da Proposta: R$ (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.
Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, ...de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa (identificação/nome/carimbo/etc)